



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/SECOP/DVCO**

## 1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Conforme determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos seus processos de aquisição e contratação, deve cumprir as regras estabelecidas na instrução normativa subscrita.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe da Divisão de Compras e Operações, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Justiça não possui atualmente ata vigente ou processo licitatório em andamento para o fornecimento de Buffet. Com o retorno das atividades presenciais e o aumento do número de eventos, verifica-se a necessidade do serviço de Buffet para atender aos eventos comumente realizados por este Tribunal de Justiça.

Tem-se a necessidade de promover a contratação de serviços de Buffet por Ata de Registro de Preços, haja vista a imprecisão de futuras atividades, bem como o quantitativo que será necessário para cada uma.

As contratações dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, necessariamente ocorrerão em atendimento aos eventos correlacionados com as atividades meio e fim do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, tais como: entrega de medalha da Ordem do Mérito Judiciário, visitas de Ministros do Supremo Tribunal Federal ou Conselho Nacional de Justiça, cursos de capacitação do corpo de servidores e Magistrados do TJAM, etc.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Resolução nº 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020;
- c) Portaria nº 559/2012-DVEXPED/TJAM de 12 de março de 2012;
- d) Portaria nº 04/2015-PTJ de 07 de janeiro de 2015;
- e) Decreto Estadual nº 40.674, de 14 de maio de 2019.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os respectivos quantitativos estimados para contratação serão solicitados de acordo com a necessidade mensal do TJAM, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA (*)	QTDE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR P (R\$)
1	<p><b>Serviços de Coquetel Tipo 1</b> para eventos de no mínimo 20 pessoas:</p> <p>2 opções de pratos quentes, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Carne bovina (filé)</li> <li>- Peixe (bacalhau, pirarucu, tambaqui)</li> <li>- Salgados assados (mínimo 06 tipos): croissants de queijo; pastel de forno sabores camarão com catupiry, queijo com presunto, queijo com goiabada, cupuaçu; filós folhados de queijo manteiga; empanadas de queijo, frango e camarão; muffins de tomate seco, queijo com espinafre; mini quiches de queijo, queijo e presunto, caranguejo; esfirra de carne; folhados enrolados de salsicha; canudinhos de queijo e camarão.</li> <li>- Salgados fritos (mínimo 05 tipos): coxinha, boliviano, croquete de carne, rissole de queijo e presunto, quibe, bolinha de queijo, pastel de carne e de queijo.</li> <li>- Pães: italiano, mini francês normal e integral, pão delícia.</li> <li>- Torradas: normal e integral.</li> <li>- Pastas: queijo, tomate seco, atum, tucumã.</li> <li>- Frutas laminadas: uva, morango, kiwi, manga, abacaxi, mamão.</li> <li>- Tortas salgadas (mínimo 03 tipos): 4 queijos, queijo com presunto, camarão com catupiry, alho poró com damasco.</li> <li>- Trufas recheadas (mínimo 03 tipos): cupuaçu, castanha, morango, coco, brigadeiro.</li> <li>- Tortas geladas (mínimo 03 tipos): morango com chantilly, banana frita, abacaxi com creme, chocolate, cupuaçu, maracujá.</li> <li>- Sucos não adoçados (mínimo 03 sabores – polpa ou naturais): sucos da fruta: laranja, limão, uva; sucos da polpa: graviola, acerola, abacaxi com hortelã, cupuaçu, taperebá, maracujá, manga e goiaba.</li> <li>- Águas com e sem gás.</li> <li>- Água saborizada ou flavorizada: água mineral acrescida de ao menos 02 frutas naturais (limão, tangerina, abacaxi, acerola, pera, maçã ou uva) servida em suqueiras de cristal ou vidro (vide anexo I).</li> <li>- Refrigerantes: normal e zero açúcar.</li> <li>- Café expresso e cappuccino.</li> <li>- Açúcar e adoçante à base de stevia.</li> </ul> <p><b>OBS: Fornecer louças, mesas, toalhas e 1 garçom para cada 10 pessoas.</b></p>	UNID (PESSOA)	2.200	20	R\$ 152,00
2	<p><b>Serviços de Lanche rápido Tipo 1</b> para evento de no mínimo 20 pessoas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sanduíche quente: pão pequeno tipo bola, com 01 bife de hambúrguer de carne bovina, 01 fatia de presunto cozido magro, 01 fatia de queijo tipo prato.</li> </ul>	UNID (PESSOA)	3.300	20	R\$ 80,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Salgadinhos fritos ou assados (ao menos 06 tipos): bolinho de queijo, canudinho, empada de queijo, risole de camarão, rissole de presunto, risole de carne, pastelzinho de queijo, coxinha de frango, mini quibe, pão de queijo, enroladinho de salsicha.</li> <li>- Café sem açúcar, café com leite sem açúcar e chocolate quente sem açúcar.</li> <li>- Suco não adoçado (ao menos 01 sabor – polpa ou naturais): sucos da fruta: laranja, limão, uva; sucos da polpa: graviola, acerola, abacaxi com hortelã, cupuaçu, taperebá, maracujá, manga, goiaba.</li> <li>- Água com e sem gás;</li> <li>- Açúcar e adoçante à base de stevia.</li> </ul> <p><b>OBS: Fornecer louças, mesas, toalhas e 1 - garçom para cada 10 pessoas.</b></p>				
3	<p><b>Serviços de Lanche (somente com a entrega dos itens)</b> para evento de no mínimo 20 pessoas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Café sem açúcar, café com leite sem açúcar.</li> <li>- Biscoitos e Bolachas: nata, polvilho, sequilhos, decorados e etc.).</li> <li>- Açúcar e adoçante à base de stevia.</li> </ul>	UNID (PESSOA)	1.000	20	R\$ 19,50
4	<p><b>Serviço de Buffet Infantil</b> para evento de no mínimo 20 pessoas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sanduíche quente: pão pequeno tipo bola, com 01 bife de hambúrguer de carne bovina, 01 fatia de presunto cozido magro, 01 fatia de queijo tipo prato.</li> <li>- Mini hot-dog</li> <li>- Mini pizza</li> <li>- Crepes salgados e doces</li> <li>- Mini espetinhos diversos com farofa</li> <li>- Pipoca salgada</li> <li>- Queijo quente</li> <li>- geladinho</li> <li>- picolé de sabores variados</li> <li>- docinhos diversos</li> <li>- caixinha de suco sabores variados</li> <li>- caixinha de achocolatado</li> <li>- água sem gás</li> </ul>	UNID (PESSOA)	500	20	R\$ 88,50
<b>VALOR TOTAL</b>					

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa 05/2017, do **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto ao sistema de Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, bem como fora solicitado orçamento de fornecedores diversos, obtendo resposta das empresas ELIZANGELA FONTELES GOMES, SEIXAS FESTAS E EVENTOS e PANIFICADORA MASTERPAN.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de BUFFET, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme demanda de eventos, pelo período de 12 (doze) meses.

Em virtude do retorno das atividades presenciais e do aumento do número de eventos realizados pelo Tribunal de Justiça, tal contratação demonstra praticidade no atendimento às demandas desta Corte de Justiça, especialmente atendendo a Divisão de Cerimonial, Escola Superior da Magistratura do Amazonas e Escola do Aperfeiçoamento do Servidor do TJAM, Desembargadores, autoridades, servidores e público das eventuais solenidades a serem realizadas.

Esta solução não gera qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder, sendo que as contratações serão realizadas mediante demanda de eventos, através de pedidos devidamente formalizados pelo TJAM, considerando o valor unitário por pessoa.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto se tratar de fornecimento sobre demanda estimada.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de Buffet, espera-se atender às necessidades apresentadas pelos setores do Tribunal de Justiça do Amazonas. Nesta contratação busca-se também atender aos eventos correlacionados com as atividades meio e fim do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como prezar pela sua imagem e excelência.

## 9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de Buffet, divididos nas categorias de **Serviços de Coquetel Tipo 1** para eventos de no mínimo 20 pessoas, **Serviços de Lanche rápido Tipo 1** para evento de no mínimo 20 pessoas, **Serviços de Lanche (somente com a entrega dos itens)** para evento de no mínimo 20 pessoas e **Serviço de Buffet Infantil** para evento de no mínimo 20 pessoas, atenderá às necessidades da Divisão de Cerimonial, Escola Superior da Magistratura do Amazonas e Escola do Aperfeiçoamento do Servidor do TJAM, Desembargadores, autoridades, servidores e público das eventuais solenidades a serem realizadas, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 20 de dezembro de 2021

**Geraldo Jorge Sales Rocha Junior**

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 20/12/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0386646** e o código CRC **15575DC1**.